PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (0xx35) 364-1206
POUSO ALTO CEP. 37468.000 ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI Nº 93, DE 27/04/2000

" Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município.

Art. 2º- O valor anual da subvenção será de R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinqüenta reais), dividido em 9(nove) parcelas iguais de R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos da subvenção ao Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da mesma.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Pouso Alto, 27 de Abril de 2000

PAULO NOGUEIRA MIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício